

Cem anos do maior Decreto de Classificação

A classificação de monumentos representa o reconhecimento oficial do seu valor histórico-artístico. À medida que a sociedade se torna mais profundamente consciente da importância de preservar determinados edifícios que recordem um acontecimento histórico ou constituam uma obra de arte construída, surge a convicção de que o seu valor deve ser reconhecido oficialmente.

O desbaratar de monumentos e obras de arte, que se seguiu à nacionalização dos bens das ordens religiosas em 1834, agudizou a convicção de que, se o Estado adquiriu tão rico património, então tem a obrigação de cuidar dele. Foi lento o processo de institucionalização de uma acção eficaz do Estado para salvaguardar os monumentos nacionais, pois embora pensada em 1839, só em 1870 é criada a primeira Comissão dos Monumentos Nacionais. No entanto, devido às sucessivas mudanças ministeriais, esta Comissão e outras que se lhe seguiram em 1875, 1881, 1882 e 1890 tiveram curta duração e só em 1893 a Comissão dos Monumentos Nacionais adquire carácter permanente.

Mais eficiente foi a Real Associação dos Arquitectos Cívicos e Arqueólogos Portugueses (fundada em 1863) que, em 1880, apresentou ao governo um “Relatório e mapa acerca dos edifícios que devem ser considerados monumentos nacionais”, que apresenta uma lista de 216 monumentos (incluindo uma curta descrição da importância de cada um deles) agrupados em seis classes: 18 monumentos históricos e artísticos; 76 edifícios importantes para o estudo da história das artes, túmulos e aquedutos; 36 monumentos militares; 15 monumentos comemorativos de grandes portugueses; 32 padrões e arcos comemorativos, lugares memoráveis, pelourinhos e cruzeiros; e 39 monumentos pré-históricos.

A Comissão dos Monumentos Nacionais elaborou as bases para a classificação de imóveis como monumentos nacionais, que foram regulamentadas por Decreto em 1901. O primeiro monumento classificado em Portugal foi o Castelo de Elvas, em 1906, seguindo-se mais três decretos nos anos seguintes até que, por Decreto de 16 de Junho de 1910 (Diário do Governo n.º 136, de 23 de Junho, pp. 2163-2166), são finalmente classificados 469 monumentos nacionais.


O Decreto de 1910 baseia-se na lista de 1880, mas apresenta os imóveis de uma forma muito mais sistematizada em três grupos: monumentos pré-históricos; monumentos lusitanos e romanos; e monumentos medievais, do renascimento e modernos. No grupo dos monumentos pré-históricos estão listadas 57 antas. O grupo dos 48 monumentos lusitanos e romanos divide-se em castros, entrancheamentos, povoações, castelos, conjuntos de marcos miliários, pontes, templos, arcos, fontes, estátuas, inscrições e ruínas. O grupo dos monumentos medievais, do renascimento e modernos está dividido em 173 monumentos religiosos (catedrais, mosteiros, basílicas, igrejas, capelas, cruzeiros, túmulos e sepulturas), em 69 monumentos militares (castelos, torres e padrões) e em 121 monumentos civis (paços reais, paços municipais, paços episcopais, paços de universidade, palácios particulares e casas memoráveis, mise-

MINISTERIO DAS OBRAS PUBLICAS, COMMERCIO E INDUSTRIA
Direcção Geral das Obras Publicas e Minas
 Reparação de Obras Publicas

Tendo sido satisfeitas as disposições do artigo 2.º e seu § 1.º das bases para classificação dos imóveis que devem ser considerados monumentos nacionais, aprovadas por decreto de 30 de dezembro de 1901: hei por bem determinar que sejam considerados monumentos nacionais os que constam da nova classificação feita pelo respectivo conselho (na qual se incluem os já anteriormente classificados), que, fazendo parte integrante d'este decreto, baixa devidamente assinada pelo Ministro e Secretario do Estado dos Negocios das Obras Publicas, Commercio e Industria.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra e o mesmo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios das Obras Publicas, Commercio e Industria assim o tenham entendido e façam executar. Paço, em 16 de junho de 1910. = REI. = José Mathias Nunes = Manuel Antonio Moreira Junior.

ricórdias e hospitais, aquedutos, charfarizes e fontes, pontes, arcos e padrões comemorativos, pelourinhos e trechos architectónicos). Em cada grupo e sub-grupo os imóveis estão organizados por distritos e, dentro destes, por concelhos.

Desde 1910 já foram publicados mais de 160 decretos de classificação, abrangendo um total de cerca de 3200 imóveis. A classificação obedece a uma série de critérios gerais, como sejam o valor histórico, cultural, estético, social e técnico-científico, e a critérios complementares, como sejam o da antiguidade, integridade, autenticidade, exemplaridade, singularidade ou raridade. 

MIGUEL BRITO CORREIA,
Arquitecto